

ATA DA PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CRH

DATA: 23 DE MARÇO DE 2006.

LOCAL: Palácio dos Bandeirantes – Salão dos Pratos – Av. Morumbi, 4500 – São Paulo - SP.

CONVIDADOS:

Segmento GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO: Secretaria da Agricultura e Abastecimento- SAA, Alberto José Macedo Filho (presente); Secretaria da Ciência, Tecnologia Desenvolvimento Econômico e Turismo- SCTDET, Lourival C. Monaco (presente); Secretaria da Economia e Planejamento, representada pela Senhora Sarita do Nascimento (presente); Secretaria da Saúde-SS, Luiz Sérgio Ozório Valentim, (presente); Secretaria de Energia, Recursos Hídricos e Saneamento-SERHS, como titular: Dr. Mauro Guilherme Jardim Arce (presente); com suplente da SERHS: Rui Brasil Assis, (presente); Secretaria do Meio Ambiente - SMA, Lúcia Bastos Ribeiro de Sena, (presente); Secretaria da Educação-SE, Margaret Cruz, (presente); Casa Civil, Arnaldo Madeira (ausente); Secretaria dos Transportes-ST, Oswaldo F. Rossetto Júnior (presente); Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer-SJEL, representada pela Senhora Solange Guerra Bueno, (presente); Secretaria da Fazenda-SF Antonio Vaz Serralha, (presente).

Segmento MUNICÍPIOS: P.M de Piacatu, representado pelo Senhor Edson Geraldo Sabbag, (presente); P.M de Ipaussu, Paulo Sérgio Correa Leite, (presente); P.M de Piracicaba, representado pelo Senhor Wlamir Augusto Schiavuzzo, (presente); P.M de Iperó, Marco Antonio Vieira de Campos, (presente); P.M de Lins, Waldemar Sandoli Casadei, (ausente); P.M. de Onda Verde, Paulo Roberto Fioramonte Júnior, (ausente); P.M de Sertãozinho José Alberto Gimenez, (presente); P.M. de Guará Marco Aurélio Miglioni, (presente); P.M de Ilha Comprida, Antonio Marcio Ragni de Castro Leite, (presente); P.M de Itanhaém, João Carlos Forssell Neto, representado por João Paulo de Borges M. (presente); P.M. de Registro, Clovis Vieira Mendes, (presente); P.M. de São José dos Campos, Eduardo Pedrosa Cury, (presente); P.M de Riberião Pires, representada pelo Senhor Marcelo Liochi, (presente).

Segmento SOCIEDADE CIVIL: Federação das Indústrias do Estado de São Paulo-FIESP, Anícia Aparecida Baptistello Pio, (presente); Assoc. Nac. Ent. Prod. Agreg. Cosnt. Civil- ANEPAC, (ausente); Federação da Agricultura do Estado de São Paulo-FAESP, representada pelo Senhor Luiz Sutti, (presente); Associação Brasileira de Criadores-ABC, representada pela FAESP (presente); Federação do Comércio do Estado de São Paulo-FCESP, (ausente); Associação Nacional dos Servidores Municipais de Saneamento-ASSEMAE, Hugo Marcos Piffer Leme, (presente); Assoc. Brasileira de Concessionárias de Serviço Público de Água e Esgoto-ABCON, Ana Lia de Castro, (presente); Sindicato dos Engenheiros no Estado de São Paulo-SEESP, João Carlos Gonçalves Bibbo, (ausente); Sindicato dos Trabalhadores em Água e Esgoto e Meio Ambiente-SINTAEMA, João Pedro Apolinário, (presente); Fundação SOS Pró-Mata Atlântica, Maria Luiza Taborda Borges Ribeiro, (presente); Associação Cultural Ambiental da Reg. Interlagos-ACEAM- Carlos Alberto Pinheiro de Souza, (presente); Conselho Regional de Economia 2^a. Região - CORECON, Wilson Roberto Villas Boas Antunes, (presente); Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA, Arnaldo Pereira da Silva, (presente); Instituto de Engenharia-IE, Paulo Bezerril Júnior, (presente); Ordem dos Advogados do Brasil-Seccional de São Paulo – OAB-SP, Marcelo Beserra, (presente); União da Agroindústria Canavieira de São Paulo-UNICA, André Elia Neto, (presente); Associação dos Engenheiros do Departamento de Águas e Energia Elétrica - AEDAEEESP, Márcio Corrêa

Ribeiro, (presente); Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - ABES (presente); Associação Brasileira de Recursos Hídricos-ABRH, Marco Antonio Palermo, (presente); Associação Brasileira de Águas Subterrâneas-ABAS, João Carlos Simanke de Souza, (presente); Associação de Engenheiros Agrônomos do Estado de São Paulo-AEASP (ausente); Associação dos Engenheiros da SABESP-AESABESP, Nizar Qbar (presente); Comissão de Defesa e Preservação da Espécie e do Meio ambiente-CDPEMA, Miron Rodrigues da Cunha (presente); Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas do Estado de São Paulo, Antonio Silvan Oliveira, (presente).

Comitês de Bacias Hidrográficas: CBH-ALPA, David Franco Ayub, (presente); CBH-AP, Edson Geraldo Sabbag, (presente); CBH-AT, Márcio Corrêa Ribeiro, (presente); CBH-BPG, Cláudio Daher Garcia, (presente); CBH-BS, José Luiz Gava, (presente); CBH-BT, Luiz Otávio Manfré, (presente); CBH-MOGI, Marcus Vinicius Lopes da Silva, (presente); CBH-PARDO, representado pelo Senhor Renato Crivelente, (presente); CBH-PP, Osvaldo Massacazu Sugui, (presente); CBH-PS, (ausente); CBH-SJD, Antonio José Tavares Ranzani, (presente); CBH-SM, (ausente); CBH-SMT, Rosângela Aparecida César, (presente); CBH-TB, Lupércio Zioldo Antonio, (presente); CBH-TG, Antonio José Tavares Ranzani, (presente); CBH-SMG Cristiano Barbosa Moura, (presente); CBH-PCJ Luiz Roberto Moretti, (presente); CBH-RB Antonio Márcio Ragni de Castro Leite (presente) e Ney Akemaru Ikeda, (presente); CBH-LN Rosa Maria de Oliveira Machado Mancini, (presente); CBH-MP Edson Geraldo Sabbag, (presente); CBH-TJ, (ausente).

Entidades do Estado: Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, Ricardo Daruiz Borsari, (presente); Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP, Dalmo do Valle Nogueira Filho, representado por Reinaldo J. R. Campos, (presente); Coord. de Planejamento Ambiental Est. e Educ. Ambiental Lúcia Bastos Ribeiro de Sena, (presente); Companhia Energética de São Paulo-CESP, Guilherme Augusto Cirne de Toledo, (ausente); Empresa Metropolitana de Águas e Energia-EMAE, Paulo Roberto Fares, (presente); Instituto Geológico-IE, Mara Akie Iritani, (presente); Secretaria de Energia, Recursos Hídricos e Saneamento – SERHS - COFEHIDRO, Rui Brasil Assis, (presente); Departamento de Águas e Energia Elétrica – CORHI -, Luiz Fernando Carneseca (presente).

Aos 23 de Março de 2006, às 14:00 horas, reuniram-se na Av. Morumbi, 4500, na cidade de São Paulo-SP, no Palácio dos Bandeirantes, Salão dos Pratos, os representantes e convidados do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH para tratar da pauta, conforme estabelecido pelo Ofício Circular do CRH nº. 002/2006, anexo. Assim, o Doutor Mauro Guilherme Jardim Arce, Secretário de Energia, Recursos Hídricos e Saneamento e Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH, cumprimentou a todos, esclarecendo a importância da aprovação da regulamentação da cobrança pelo uso da água, para a Política de Recursos Hídricos no Estado de São Paulo. Iniciou os trabalhos, colocando em discussão e votação a Ata da reunião anterior. Aprovada. Não houve informes relevantes. O Senhor Ricardo Daruiz Borsari, Superintendente do Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE e Secretário Executivo do CRH, submeteu à discussão as Deliberações “Ad-Referendum” nº 056 a 060, sobre o processo eleitoral ocorrido no final do ano de 2005, estendendo-se ao início de 2006, que trata dos representantes das entidades da sociedade civil, interessados em participar da eleição, junto ao CRH, pelo período 2006 a 2008, estabelecendo o fim dos mandatos dos representantes no Conselho, para o mês de março, nos anos pares. O Senhor Wilson Roberto Villas Boas Antunes, Vice-Presidente do Conselho Regional de Economia 2ª. Região - CORECON, solicitou a palavra: "Gostaria de fazer um registro. Sou eleito Vice-Presidente pela primeira vez, por eleição direta. E representante titular no CRH e, também, representante da sociedade civil organizada no CONESAN. Senhor Secretário de Estado, Mauro Jardim Arce, Digníssimo Presidente do

CRH e demais membros do CRH. Dirijo-me aos Senhores para esclarecer um aspecto importante a ser analisado, previamente, à instalação da sessão dessas deliberações, pois trata-se de matéria que se postergada em sua análise para outro momento, deverá acarretar irremediável anulação dessa Assembléia, o que não é minha intenção e tão pouco do CORECON, do qual sou Vice-Presidente. Trata-se da inabilitação desse órgão, uma autarquia federal, criada por lei, para concorrer à vaga de representante da sociedade civil neste CRH, decidida *ad referendum* dessa assembléia, a nosso ver de forma ilegal. Quando foram eleitos os representantes, como os Senhores certamente se recordam, no ano passado, a eleição passada, a OAB tentou impugnar, judicialmente, a participação do CORECON e de outros órgãos de classe no CRH, sob o fundamento que era a única entidade habilitada para concorrer a uma vaga, no segmento sociedade civil, mas a sentença judicial proferida no mandado de segurança impetrado pela OAB, deu ganho de causa ao CORECON, considerando-o devidamente habilitado a concorrer a uma vaga no segmento entidades de defesa dos interesses difusos dos cidadãos. A decisão proferida pela 14ª. Vara da Fazenda Pública, não deixa margem a dúvidas, quanto à habilitação do CORECON, para concorrer a uma das vagas. Vou ler apenas um parágrafo da decisão que fala por si. *“Nenhum reparo merece ser impetrado com relação à eleição do CORECON para vaga do CRH, pois o âmbito de atuação discricionário da administração pública, na habilitação das entidades capazes de defender os interesses difusos dos cidadãos, não extrapolou os limites legais, tampouco o princípio da razoabilidade.”* Há o número do processo. Solicito que seja anexada à Ata desta assembléia, uma cópia, na íntegra, dessa decisão judicial que tenho em mãos e está recebido pelo Doutor Rui Brasil Assis. Dessa decisão, a OAB interpôs recurso ao Tribunal de Justiça, o qual permanece, até agora, pendente de julgamento, ou seja, continua válida até a presente data, a sentença proferida do ano passado, que reconheceu a legitimidade do CORECON para se candidatar a uma vaga no CRH. Está claro, portanto, que o CRH não pode referendar a Deliberação 56/2005, que, estranhamente, afastou da disputa o CORECON e outras entidades de classe, pois se o fizer estará contrariando a referida decisão judicial e dando ensejo à anulação desta Assembléia, que não pode e nem deve, contrapor-se ao determinado pela Justiça, sob pena de nulidade desta reunião e enorme perda de tempo para todos nós e para o Poder Público, ora representado pela Secretaria de Energia, Recursos Hídricos e Saneamento - SERHS. Com tais fundamentos, exorto os integrantes desse Conselho, a decidir da mesma forma que o Judiciário já o fez, ou seja, no sentido de que o CORECON está devidamente habilitado a concorrer a uma vaga, neste importante órgão, no segmento entidade de defesa dos interesses difusos dos cidadãos. Eu lamento que tenhamos de ter escolhido esse caminho para poder estar participando e ajudando a sociedade. Muito obrigado.” Por sua vez, o Senhor Presidente ressaltou: “Eu vejo como positivo o interesse de mais gente querendo participar. Agora, temos um impasse. Esse assunto foi tema de uma primeira Deliberação e foi dado um prazo e nesse primeiro ano, como não conseguimos preencher, fizemos uma extensão do prazo, e ele fez então um recurso para essa segunda fase, que nosso pessoal diz que não recebeu. Então, é uma questão de comprovação. Acho que poderíamos tentar uma solução de compromisso. Se ele fez o recurso e atestou, assim, que cumpriu todas as premissas e exigências colocadas e se o recurso, comprovado que foi protocolado e não foi considerado, acho que estamos diante de um problema e nesse caso, se for aceito essa situação, comprovado que ele entregou e analisado o documento que ele apresentou, ele comprovaria a atuação, acho que poderíamos com uma solução de compromisso, para evitar qualquer outro problema e lutas jurídicas aqui, voltar lá fazer a eleição, novamente, incluindo essa Entidade, que foi aleijada, coloco tudo no condicional, porque cometemos uma falha, se realmente houver essa falha. Agora, precisamos ter essa comprovação.” O Senhor Roberto, nesse momento, manifestou-

se: “Questão de ordem. A Deliberação que vamos apreciar, agora, é a Deliberação que excluiu o Conselho, que é titular e excluiu por falta de comprovação de atuação, então, quem é titular hoje, não tem atuação nenhuma? O que estou querendo colocar é a comprovação da questão da atuação. Se estamos inabilitados.” Como resposta o Senhor Presidente colocou que: “Todos os que participaram, tiveram de apresentar a documentação. Eu não vou entrar nem no mérito, eu estava habilitado e agora não estou mais. Por quê? Porque, para isso, tinha de ser comprovado. Comprovou ou não? Infelizmente, aí temos de ser um pouco burocráticos. Vamos ver. Se vocês entraram realmente, e é fácil de verificar, vocês devem ter o recibo da documentação. Se esse documento entrou e perdemos, ou jogamos fora, ou algo assim, não resta outra alternativa, do que voltar a fazer a eleição. É a comprovação documental a cada vez. A regra que foi fixada, impõe que você prove, a cada vez, que você tem aquelas condições. E todos os outros comprovaram e não houve nos nossos registros a comprovação do Conselho. ” Contudo, o Senhor Roberto pedindo a palavra disse: “Presidente, só pediria que fosse submetido a esse plenário, nessa Deliberação, se o Conselho Regional de Economia não tem ou tem atuação, em função do passado e de ser hoje representante. Estamos discutindo uma questão importantíssima de cobrança pelo uso da água. É uma luta árdua, que vem a anos e aleijar, hoje, a participação dos economistas nesse processo. ” Prosseguindo o Senhor Presidente esclareceu: “Veja, não é essa a colocação. Primeiro, acho que não cabe. É uma questão de comprovação documental, que era solicitada, entendeu ? Da mesma forma que vocês acabaram de me falar lá, o CREA também foi inabilitado. O CREA existe desde 1930 e pouco, e sabemos que ele atua, mas não entregou o documento. E era exigido o documento. Esse é um ponto, que não basta olhar, acho que ele é habilitado. Reconheço que ele é, mas onde está o documento, que é condição *sine qua non* para ser habilitado, para o processo? Essa é a dificuldade, não tem nada em relação, evidentemente, em relação à discussão. E acho até, que você tem razão, se eu participo hoje, como estou inabilitado? Eu não quero entrar nesse mérito e queria tentar resolver esse problema. Se for comprovado, que houve a entrega da documentação, nós demos o recibo e, simplesmente, sumiu essa documentação e se ela o habilitaria, eu não tenho como. É voltar e fazer outra eleição. Mas pediria um pouco de compreensão, para tocarmos isso e estamos aqui com um documento, extremamente, importante. Diria que é um direito que vocês têm, se entregar a documentação, de ter participado, mas se não fosse assim, estamos abertos para receber a participação de todos. Sabemos que não podemos colocar no Conselho todos aqueles que gostariam de participar, mas é aberta a participação, do ponto de vista da colaboração. Eu pediria um pouco de paciência e vocês devem ter a comprovação da documentação que entregaram, o recibo, para que a gente possa avançar.” Então o Senhor Roberto deu continuidade: “Fazendo uma proposta. Gostaria que a gente se adiantasse na pauta e ficasse para o fim para resolver a questão.” Nesse sentido, o Senhor Presidente disse: “Para dar continuidade à reunião, preciso dar posse aos novos membros, se não, não tem a reunião. É uma situação complicada. Se você tivesse, está aqui entreguei, e vocês não deram bola, então anula essa eleição desse segmento e daremos outra, colocando você lá. Dependeria do segmento o eleger ou não. É um direito seu comprovar, que entregou e que não houve o tratamento devido a sua habilitação, deixando claro isso e, de novo, e não é uma questão, eu acho que, precisa entregar um documento. Se é exigido registro civil, não se pode chegar lá e dizer eu existo, se não tiver, não pode participar. É uma questão muito burocrática, concordo com você, mas é um apelo para a compreensão, para podermos dar seqüência. Proponho que, até que seja anulada, eventualmente, por falha nossa a eleição desse segmento, a gente seguir e voltaremos, se você mostrar que entregou e o pessoal sumiu com ele.” Contudo, o Senhor Roberto salientou: “Todas as Deliberações que serão deliberadas hoje, serão com o novo Conselho que toma posse.” O Senhor

Presidente disse que: “*Ad referendum*, tem essa em particular, que é fundamental, tem de dar posse, entende? Essa é a dificuldade. *Ad referendum*, eu posso nessa, ou em outra reunião, não é bem assim, essa em particular complica. A proposta é a seguinte, seguimos a reunião com os representantes do Conselho que já participavam e só damos posse ao final e todas as Deliberações serão feitas com o Conselho atual.” Então, o Senhor Roberto complementou: “Queremos participar e avançar. Não ser motivo de empecilho para a reunião.” O Senhor Presidente colocou finalmente: “Alguém quer se manifestar sobre essa proposta ? Podemos aprová-la ? Só coloco essa Deliberação em último lugar na pauta e até lá vale o Conselho atual e no final coloco essa. Só um detalhe, sem querer ser. É que a Deliberação é *ad referendum*, já existe. O item V, da pauta, a posse dos novos membros passaria a ser o último item da pauta. Com isso resolve esse aspecto. Todos de acordo ? E queria colocar assim, quem estiver aqui pode falar, só que na hora “h” tem que ser. Mas espero que não haja necessidade. Faço, então, inversão de pauta. E passaremos a Deliberação 06, essa não dá problema, não é ? Passamos, então, para o final, o item IV e V, da Ordem do Dia e entramos no item VI, a Deliberação 061, aliás o item VII, que será Deliberação 062, da proposta de Decreto que regulamenta o dispositivo da lei. O Senhor Roberto manifestou-se ainda: “Presidente, precisamos apreciar a 058, para podermos, porque essa, que cria a condição da cobrança pelo uso da água.” Em resposta, o Senhor Presidente esclareceu que: “*Ad referendum* está em vigor é a Medida Provisória, enquanto não for votada, vale aquilo que está lá. O mais importante aqui é aprovarmos o Decreto. Quem dará o encaminhamento?” Como relatado, foi aprovada a proposta do Senhor Presidente, para o prosseguimento da reunião, com todas as Deliberações analisadas e votadas pelo Conselho atual. Após, será dada a posse aos eleitos. Portanto, houve inversão dos itens da pauta, passando o item V, “posse dos novos membros”, a ser o último. O Senhor Rui Brasil Assis, apresentou considerações sobre as diretrizes do Grupo Técnico - GT, que trabalhou a proposta do Decreto em análise. Informou que, não foram discutidos os dispositivos, que não teriam aplicação imediata, por exemplo, a cobrança pelo uso dos recursos hídricos na agricultura. Esclareceu que, um princípio da Política de Recursos Hídricos é a descentralização. Portanto, tudo que se pode deixar para uma proposta do Comitê de Bacia, está se remetendo a essa instância, pelo referido Decreto. E completou ressaltando que, o Estado de São Paulo não pode criar conflitos, nem com a União, nem com os Estados vizinhos. Assim, mister é a compatibilização, na medida do possível, com aquilo que está em curso e já tinha sido feito. Lembrou que, quando contrataram o Plano Estadual de Recursos Hídricos, período de 2004-2007, estava previsto que a equipe de consultoria, deveria apresentar, junto com o objeto do contrato, uma Minuta do Decreto de regulamentação da cobrança pelo uso da água, seguindo, evidentemente, um projeto original. Salientou que, o CORHI, que é o Comitê Coordenador do Plano Estadual de Recursos Hídricos (PERH) e tem a função de dar um suporte técnico, participou. E, também, esteve presente, participando como o Grupo Técnico básico, funcionários e representantes do DAEE, da CETESB, da Coordenadoria de Planejamento Ambiental de Meio Ambiente e da Coordenadoria de Recursos Hídricos, da SERHS. Continuou, lembrando da importância fundamental, da experiência do PCJ e Paraíba do Sul, que tiveram participação ativa nas reuniões. Frisou que, foram feitas reuniões com o pessoal da Secretaria da Fazenda e a Secretaria de Planejamento, designou pessoas, especificamente, para dar subsídios a esse grupo. Fez-se, também, uma reunião com os Secretários Executivos, em janeiro, e um Seminário Público, em Campinas, no dia 19 de março do corrente ano. Registrou, ainda, que houve a presença e participação, de pelo menos, um representante de cada Comitê de Bacia do Estado de São Paulo. Fez referência, à proposta encaminhada para a Agência Nacional de Águas - ANA, informando que esta entidade poderá, caso julgue necessário, oferecer

sugestões. Salientou que, a presente reunião foi convocada com 10 (dez) dias de antecedência, e que abriu-se um prazo para recebimento de emendas. Foram encaminhadas 40 (quarenta) emendas e na última segunda-feira, dia 20, a Câmara Técnica do Conselho e a Câmara Jurídica Constitucional e de Planejamento, reuniram-se um dia inteiro. Nesta, apreciou-se e incorporou-se as matérias, em que houve consenso. Algumas emendas, foram retiradas, pelos próprios proponentes, que estavam presentes. Contudo, aquelas, em que não houve consenso, foram encaminhadas para apreciação do Conselho. São duas. Frisou ainda que, as que foram rejeitadas contêm justificativa da rejeição, no material fornecido para o Colegiado em epígrafe. Analisando, lembrou que, o Decreto não pode ser uma mera repetição da lei, tem-se os pontos relacionados às Bacias Hidrográficas, as Unidades de Gerenciamento de Recursos Hídricos - UGRHIs, que é a que vai ter a subconta, ou seja, a UGRHI onde o Comitê atua. Caso o Comitê atue em duas UGRHIs, devem ser consideradas ambas. E continuou informando que, uma coisa muito importante para São Paulo é que essa lei disciplinou que serão definidos quais usos não estão sujeitos à outorga, ou seja, usos de pequena monta. Ressaltou, ainda que, existe, também, a tarifa social, onde os consumidores, automaticamente, estariam classificados. Não havendo isso, deve-se provar a inscrição, em algum Programa Social Institucionalizado. E fora isso, outros parâmetros podem ser definidos pelos Comitês. Citou, outrossim, o exemplo da cobrança dos usuários de energia elétrica, que uma emenda sugeria a redação “em conformidade com o artigo 22 da Constituição Federal”, pois o tema é privativo da União. Sobre o Cadastro de usuários, lembrou que a lei estabelece que, deve existir um cadastro de usuários, específico para a cobrança pelo uso da água. Portanto, tem de ser um cadastro só, específico, e que deste, deve ser acoplado um sistema de informática, para que se possa emitir o boleto. As Agências de Bacia deverão emitir um boleto, assim, deverá haver uma articulação. Ressaltou, ainda, acerca do prazo para que as autoridades analisem os documentos e regularizem as outorgas. O que é o uso urbano e industrial, que está sujeito à cobrança imediata? O Decreto estabelece uma definição. E continuou informando que, quem irá pagar pela água, pagará três parcelas, volume que capta, quanto dele que não retorna ao corpo d’água, que é o consumo, e no volume lançado, qual a carga que existe. Preço unitário final é a soma de cada uma dessas três parcelas, porque elas têm um preço básico. Para cada um desses itens, tem-se um coeficiente ponderador para a compensação e incentivo e para demonstrar a natureza daquele consumo. Salientou a seqüência para a cobrança pelo uso da água: Cadastro de usuários, Plano da Bacia, o Comitê tem de fazer uma proposta e não uma qualquer, tem de ter estudos técnicos e financeiros que subsidiem, que dê o impacto daquilo e que demonstre o porque daqueles números. A periodicidade com que vai ser a cobrança pelo uso da água, que também é proposta pelo regulamento. O Comitê faz a proposta dos preços e depois passa pelo CRH, para analisar se está coerente com os limites. Posteriormente irá ao Governador. Dando continuidade, enfatizou que, na lei da cobrança pelo uso da água, está disciplinado que os recursos devem ir para uma conta específica do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, da respectiva Bacia e este Fundo passará a ser uma unidade orçamentária, com uma rubrica específica, para cada Bacia. Está previsto um desconto de 50% (cinquenta por cento), para as concessionárias de saneamento, serviços de água e esgoto. Como comprovar isso? Mostrando em que foi investido. Um comprovante do objeto do contrato. Caso ocorra algum imprevisto e tudo mudar no Governo, havendo dúvidas sobre a cobrança pelo uso da água e aplicação do dinheiro, o Comitê poderá propor a suspensão da cobrança, desde que o Conselho aprove. Além do mais, havendo inconsistência na cobrança, deve-se devolver e fazer a devida correção. Salientou que, a proposta pelo Comitê, pode não ter consenso, assim, os votos vencidos, se declarados no Comitê, podem ser objeto de recurso, dirigido ao Presidente do

CRH. Tanto o usuário, como os membros do Comitê podem apresentar o recurso. Acrescentou que, o prazo de recurso é de 30 (trinta) dias e o CRH ao analisar a proposta do Comitê, analisa, concomitantemente, o recurso. Continuando, afirmou que, o Estado oferecendo como garantia os recursos do FEHIDRO, dessas sub-contas, pode contrair empréstimos para fazer investimentos nessas sub-bacias, e estes deverão ser previamente aprovados pelos Sub-Comitês. Portanto, depois, no momento de pagar, retira-se daquela sub-conta esse valor, que já foi a garantia aprovada. Informou, ainda que, o que for contratado, por exemplo, os contratos do FEHIDRO de hoje, estas contratações, com os recursos da cobrança pelo uso da água, evidentemente, deverão sair da sub-conta e mais 10% (dez por cento), mediante um plano anual, aprovado pelo Comitê, até 10% (dez por cento), para a entidade que exercer as funções de Secretaria Executiva do Comitê e mais as despesas operacionais da cobrança pelo uso da água. Advertiu que, incluem-se também aqui, a Agência da Bacia e o DAEE. Apontou uma curiosidade, pois, atendendo a pedidos, desonerou-se o custeio, com dois itens, por exemplo, necessidades dos órgãos do DAEE e da CETESB, porque é necessário ter um sistema de controle desse cadastro de usuários e isso vai ter um custo. Portanto, decidiu-se considerar como empreendimento aprovado para investimento, ou então, ser incluir no rol dos investimentos do Comitê. Com relação aos Beneficiários, informou existir uma novidade neste item. Os que hoje já são beneficiários do FEHIDRO, continuam sendo também com relação à lei da cobrança. Agora, as Agências de Bacia, também serão consideradas órgãos do Sistema Estadual, pois, o artigo 2º, parágrafo 1º, da lei em análise, estabelece que qualquer entidade pública ou privada, que participa do Sistema, pode ser beneficiária dos recursos da cobrança. Está sendo explicitada a Agência de Bacia, porque tudo aquilo que esta está fazendo em termos de gestão, poderá fazer em um único contrato com o FEHIDRO, nos mesmos moldes de hoje e passará, então, a receber o recurso. No que tange as Infrações e penalidades, salientou que o Decreto estabelece que as multas são de 2% (dois por cento) sobre o débito e 1% (um por cento) ao mês, ao inadimplente. Quem não atender a lei, tem essa imposição automática, como por exemplo, informações falsas, e ainda, aplicação direta de mais 10% (dez por cento), ou seja, no cadastro, deu-se uma informação falsa, depois constatado pelo agente fiscal a irregularidade, pode-se impor uma multa de 10% (dez por cento), no ato. E ainda, suspensão do direito de uso, objeto da outorga. Não foi feito um detalhamento, porque isso seria o último, do último caso. Nas disposições finais e transitórias, da Lei, artigo 1º, tem-se os outros usos que passarão a ser cobrados a partir de 2010. Ficou, portanto, o prazo, até dezembro de 2008 para o CRH ou a Câmara Técnica, propor o regulamento que deverá complementar, na verdade rever, o Decreto da regulamentação. E também delega ao CRH deliberar nos casos omissos. No tocante aos principais desafios, ressaltou que é: o cadastro de usuários adequado, Plano da Bacia adequado e suficiente. Frisou no sentido de esclarecer que, não basta apresentar um Plano qualquer, deve, antes de tudo, satisfazer a lei. A lei disciplina que, como é um Plano da Bacia, há, ainda, a previsão acerca do papel a ser exercido pelos Comitês e pelo Conselho. Salientou, outrossim, que na lei, a sociedade e os usuários, principalmente, precisam aceitar essas instâncias como legítimas. Finalizou, dizendo que isso tudo é um desafio político e precisa, cada vez mais, ter credibilidade. Agradeceu a participação de todos no GT, em nome do Senhor Luiz Fernando Carneseca, que coordenou o grupo pelo DAEE, Ana Luisa pela SMA, Doutor Jorge pela CETESB, Engenheiro Moretti, pelo CBH-PCJ, Engenheiro Edilson, pelo Comitê Paraíba do Sul. Disse também, para se concentrarem no mérito, pois a fórmula, certamente, será objeto de melhoria, no decorrer do processo. O Senhor Presidente destacou que, a proposta era bem detalhada e diferente da federal. Poderia ser atualizada, à mediada que fizesse face às complexidades do processo. Houve, ainda, a informação de que também a Secretaria da Agricultura, participou do GT. O

Senhor Ricardo Daruiz Borsari, Secretário Executivo do CRH, propôs votação em bloco do texto do Decreto e após, a apresentação em separado dos destaques. Foi aprovado por unanimidade o Decreto regulamentador da cobrança pelo uso dos recursos hídricos no Estado de São Paulo, sob os aplausos da plenária. O Senhor Doutor Mauro Guilherme Jardim Arce, cumprimentou a Comissão de Trabalho. O Senhor Luiz Fernando, apresentou os dois destaques: 1. Parágrafo Único, artigo 8º e 2. o parágrafo 2º, do artigo 9. Disse: “No parágrafo Único, do artigo 8º, temos descrito a fórmula como serão utilizados os valores, ou os volumes, para o cálculo do valor total da cobrança. No “caput” está definido como o valor total da cobrança, pela utilização dos recursos hídricos pelo usuário, para o cálculo a ser definido pelo respectivo Comitê de Bacia, será obtido pela soma das parcelas decorrentes da multiplicação dos volumes de captação, derivação ou extração de consumo das cargas de poluente lançados no corpo hídrico, pelos respectivos preços unitários finais, conforme formulação constante no anexo I, desse Decreto. Aqui está definido como será feito o cálculo. O parágrafo estabelece que os volume de concentração, necessárias ao cálculo das cargas mencionadas no “caput”, serão as constantes do ato de outorga e do processo de licenciamento do respectivo processo de controle de poluição ou do valor declarado pelo usuário quando da ocorrência do ato convocatório. Após análise e manifestação do DAEE e da CETESB no âmbito de suas atribuições e suas competências. A alternativa que foi colocada para o grupo e não houve entendimento, no caso dos cálculos das cargas mencionadas, serão as constantes no ato de outorga do processo de licenciamento e respectivo processo de contribuição, menos a respectiva carga captada do corpo d’água. Está sendo sugerido a inclusão da expressão “menos a respectiva carga captada do corpo d’água” e o restante do parágrafo mantém-se. A proposta alternativa é que da carga final lançada pelo usuário, pudesse ser descontada a respectiva carga captada, no corpo d’água antes da utilização desse recurso, nessa quantidade. E não houve consenso no grupo. E o assunto é trazido aos senhores para discussão e votação.” O Senhor Eduardo Mazzollenis, pela CETESB, pedindo a palavra, disse: “Na verdade a lei já fixa os descontos que estão embutidos nos índices ponderadores. Então, a gente estaria dando três descontos. Por quê? Porque, se pegarmos na minuta do Decreto, que acabamos de aprovar em bloco, no artigo 11, está bastante claro que os coeficientes ponderadores, para ponderar os valores da cobrança pelo uso da água da captação, pelo consumo e pelo lançamento, já consideram possibilidades de servir como mecanismo de compensação e incentivo aos usuários.” A plenária entrou em amplos debates, sendo que a Senhora Anícia Aparecida Baptistello Pio, apresentou contraponto, destacando que os rios que não estavam enquadrados, receberam enquadramento automático na classe 2 (dois), mas muitos rios estavam completamente fora dos limites estabelecidos para um rio classe 2 (dois). Destacou então: “Entendemos que no artigo 11, os coeficientes que podem servir de mecanismos de incentivo e compensação, não atendem a questão de justiça. Ou seja, o usuário está plenamente consciente da necessidade que ele tem de pagar, por aquilo que ele usa. Agora, de repente, temos muitos usuários clandestinos, lançando clandestinamente e que muitas vezes, escapam, vamos dizer, da fiscalização, e não é justo, que na Prefeitura e mesmo um usuário industrial, pague por uma carga que existe no rio e que não foi ele que gerou.” O Senhor José Alberto Gimenez, Prefeito do Município de Sertãozinho, acrescentou dizendo que o objetivo, no final, era deixar o rio sempre mais limpo, “(...) mas na prática, vemos muitos casos que não foram citados, de organizamos, agentes, que poluem o rio e não foi detectado pela CETESB, o órgão competente.” Ponderou-se que o Decreto versava sobre a cobrança pelo uso da água, e haveria outras instâncias para punir os infratores, e ao final, houve consenso que o lançamento deveria ocorrer segundo a legislação. O Senhor Eduardo, ressaltou que o Comitê de Bacia era o “Fórum” legítimo, segundo a legislação Nacional e Estadual, para se

alterar o enquadramento do corpo d'água. A Senhora Maria Luiza Taborda Borges Ribeiro, lembrou: “ (...) o Estado de São Paulo, tem um grande avanço na forma como ele tratou o reenquadramento dos corpos d'água, que era no sentido do rio que queremos ter. Porque, se eu disser que o rio Tietê é sempre classe 4 (quatro), eu nunca vou despoluí-lo. O que eu acho que pode ser consensual, entre o Comitê e aquele acordo político é que o ponto do rio X, não tem coleta e monitoramento da CETESB permanente ou do Comitê. O usuário, como vai declarar a qualidade da água que ele capta, vai fazer uma análise de água privada com Laboratório X, apresentar a classificação e recorrer a CETESB, o órgão competente sobre o controle ambiental, que aquele corpo d'água, embora classificado como classe 3 (três) está, infelizmente, em classe 4 (quatro). E até que volte a ser classe 3 ou 2 (três ou dois), que a gente espera, ele estaria então, em um valor X. O Comitê de Bacia não pode fazer a reclassificação sob pressão do usuário. O usuário não vai querer pagar por cargas difusas. Por exemplo Prefeito, na Região Metropolitana de São Paulo, mais de 30% (trinta por cento) da carga poluidora do Tietê, Pinheiros, etc, são de cargas difusas. Quem paga essa conta ? Ela é rateada entre todos os usuários. Não dá para dizer que a culpa é do ciclano, ou beltrano. Nesses casos, o que vai valer é o pacto político.” O Senhor Secretário disse que o usuário sempre poderia contestar o boleto, recorrendo ou ao DAEE pela quantidade ou à CETESB pela qualidade. Evidentemente, seria necessário observar caso a caso. O Senhor André Elia Neto, representante da UNICA, disse então: “Primeiro, eu queria ressaltar que esses dois coeficientes apresentados, podem ser negativos ou positivos, depende do que o Comitê for adotar como critério. Por exemplo, se eu pegar água enquadrada como classe 2 (dois), e o rio estiver muito acima disso, provavelmente vou querer que o lançamento ..., o lançamento que eu peguei vai me penalizar, não é ? Você, por exemplo, pega uma água para fazer resfriamento do rio Tietê. Se eu devolver essa água, sem um novo contato, vou pagar a carga orgânica que joguei. Exatamente. Vai ser igual a que eu captei. Quer dizer, eu não fiz nada e vou pagar o lançamento de DBO. No coeficiente 1 (um), pode representar a dificuldade que o empreendedor tem para tratar essa água, para usar no seu sistema de tratamento e não pelo problema de uma carga a mais. Isso que leva em conta esse fator, a dificuldade que o empreendedor tem de tratar uma água de qualidade ruim, ele tem mais custo e uma água boa, ele pode pagar mais, porque ele tem menos custos para tratá-la e uma água ruim ele paga mais. Esse primeiro fator, é isso que quer dizer. E não pela carga adicional. No segundo fator, a respeito da classe do rio no lançamento, significa que se o rio já está com problemas acima de sua classe, é claro que vou ter que incentivar, para que a poluição lançada seja mais onerosa possível e não o contrário, eu não vou descontar. E além de tudo, temos que entender que, normalmente, quem trabalha com Indústria e verifica captações de rios classe 3, 4 (três, quatro) e há uma cidade à montante, a primeira coisa que aparece é: “- Porque tenho que pegar uma água suja, e retornar mais limpa do que peguei?” Certo? Eu não sou contra, temos de levar em conta, que já que ele está tratando e retirando um pouco da carga orgânica, ele pode, simplesmente, receber o benefício, para diminuir, se for zero fica igual.” A Senhora Maria Luiza resumiu: “No lançamento está contemplado. O que eles alegam e eles não conseguiram fazer uma proposta adequada, e que me parece justa se for transitória, não forçando os Comitês a reclassificarem os corpos d'água abaixo do que se quer. Seria justo e evitaríamos isso. Que os Comitês de Bacia classifiquem a pior os seus rios, atendendo a pressão dos usuários locais. Temos que ter cuidado com isso. E ele não pagaria por uma classe que não é real na captação. No lançamento, ele é obrigado a lançar classe 2 (dois). Mas ele capta transitoriamente, até que esse rio melhore e ele ajuda a melhorar, em tese, como classe 4 (quatro). Só na captação que ele receberia um desconto a mais, e transitório. E no lançamento do efluente não. É obrigação do usuário melhorar a condição do corpo d'água.” A Senhora Lúcia Bastos Ribeiro de Sena, representando a

Secretaria do Meio Ambiente - SMA, disse que no licenciamento do empreendimento havia o índice permitido e o empreendimento não poderia lançar diferente do estabelecido. O Prefeito Gimenez concordou com a Senhora Maria Luiza, no sentido de se criar a disposição transitória, concordando que era obrigação de todos, jogar de volta no rio, adequadamente, e completou: “O que se está discutindo, para qualquer que seja o usuário é captar água poluída, gastar um dinheiro com ela para deixá-la limpa, pós-processo. E a dúvida é no pré-processo. E a solução, como disse a Malu é criar uma disposição transitória, como a discutida, até que o rio se adeqüe à tabela. E criamos um ciclo ganha-ganha. A empresa está sempre jogando água mais limpa do que capta e estaremos, sempre, produzindo um caminho e isso não é um desconto pelo consumo, pela poluição, como o companheiro falou. Estamos falando da penalização de quem recebe a água ruim.” Após amplos debates, o Senhor Presidente concluiu: “Proponho que mantenhamos o parágrafo como está e futuramente, não precisa ser agora, faz-se uma proposta, porque a realidade é que não podemos fazer pela diferença.” O Senhor Presidente colocou em votação a redação original. Foi aprovada, com voto contrário da FIESP. O Senhor Presidente ressaltou que a mudança na classificação, não era decisão exclusiva do Comitê de Bacia, inclusive porque também uma Bacia poderia ter influência direta em outra. A proposta seria objeto de análise técnica, passando pelo referendo do CRH, órgão competência pelo gerenciando do conjunto das Bacias. O Senhor Luiz Fernando, dando continuidade, apresentou o segundo destaque. Parágrafo 2º., do artigo 9º., sobre o limite máximo a ser cobrado na captação, extração ou derivação, da seguinte forma: “(...) na fixação do preço unitário final, deve ser respeitado o limite máximo correspondente 0,001 UFESP, por metro cúbico de água. O representante da FIESP, entende que além desse limite ser estabelecido para captação, extração ou derivação, deva ser incluído também o consumo. (...) a inclusão do consumo não se justificaria porque a lei estabelece, no nosso entendimento, claramente, que esse limite máximo deve ser específico e, exclusivamente, para captação, extração ou derivação.” No contraponto, a Senhora Anícia, representante da FIESP, disse que o entendimento Jurídico era diferenciado, alegando que: “Como a lei diz que na regulamentação isso tem que ficar muito claro, principalmente para o entendimento dos usuários, na leitura do artigo 12, existe uma interpretação de que o consumo, também tem de respeitar esses limites, caso contrário, teria um artigo específico sobre o consumo, porque quando você começa a ler o valor a ser cobrado por captação, extração, derivação e consumo e explica como vai ser isso, a multiplicação, valores unitários e tudo o mais, respeitado o limite máximo correspondente a 0,001 UFESP, por metro cúbico extraído, captado ou derivado. Na nossa leitura, se o consumo não era para ter o mesmo teto, ele não estaria nesse artigo 12.” Por sua vez, o Senhor Presidente esclareceu informando que tratava-se de um tema jurídico. Já o Senhor Secretário ressaltou que isso traria possibilidade, ao Comitê de Bacia, de definir o valor do consumo, considerando a especificidade da Bacia. Servindo como fator indutor de restrição de consumo, onde o recurso hídrico não estivesse disponível ou até de ampliação do consumo onde estivesse disponível. O Senhor Rui Brasil, pedindo a palavra, disse que o Projeto de Lei original não previa tetos, pois era uma atribuição dos Comitês. No entanto, como a polêmica foi grande, o Governador Mário Covas, entendeu que deveria retirá-lo e foi negociado o teto para captação, extração e derivação. Disse ainda que: “A gestão, o uso racional, se faz em um processo melhor, moderno, diminuindo o consumo e melhorando a qualidade. (...) Não temos essa prerrogativa. A prerrogativa é do CRH, na fase seguinte.” O Senhor Presidente, disse que a leitura, evidentemente, ficaria sempre sujeita a interpretações diferentes, existindo os Fóruns da Bacia, para dirimir a questão, com a seguinte sugestão: “Nesse caso, em particular, entendo que o que foi apresentado está de acordo com o que está escrito no artigo 12, da lei. Não é missão e nem cabe acrescentar alguma coisa em uma

lei.” O Senhor Presidente colocou em votação a redação original. Foi aprovada, com voto contrário da FIESP e ABCON. Com isso finalizou com as seguintes palavras: “Terminamos de aprovar o último documento que vai permitir a institucionalização da cobrança pelo uso da água nos rios sob domínio do Estado de São Paulo. Espero que a experiência, que conseguimos, com o esforço de muita gente, seja recompensado na forma dos recursos hídricos cada vez melhores no Estado de São Paulo. Queria dizer, nessa oportunidade, da satisfação e da honra que tenho de ter participado nesse processo e futuramente um dia, lá na frente, alguém vai dizer: “puxa vida, o processo foi eficiente e melhoramos as condições em qualidade e as sanitárias de nossas águas.” E estamos entregando um território de São Paulo pelo menos não tão ruim quanto recebemos. Queria nessa oportunidade dizer de nossa satisfação.” O Senhor Presidente, conforme acordado em plenária, retomou a questão da Deliberação nº 056, lembrando que a proposta da mesa era para que a Entidade comprovasse, que havia entregue, em tempo hábil, a documentação para habilitação, tendo sido desconsiderada pela Secretaria Executiva. Assim, anulariam a eleição do segmento, realizando, imediatamente, nova eleição. O Senhor Roberto e o Senhor Presidente buscaram o entendimento para a questão, conforme os seguintes diálogos: Senhor Roberto: "A gente viu as confusões que dão na questão do entendimento. O inciso V, do artigo 3º., da Deliberação 056, basicamente, fomos excluídos por conta desse inciso. “Órgãos ou Entidades Associativas de Profissionais de nível superior, relacionado com recursos hídricos, que detêm em sua finalidade e congregam”, foi aplicado esse entendimento para as entidades difusas. A inabilitação do Conselho é que ela não comprovou atuação estadual. O Conselho, por si só, tem uma ação estadual. Senhor Presidente: “ Olha só, se comprovado isso, não precisa nem entrar em discussão. Não foi por esse artigo.” Senhor Roberto: “Mas, não por este dispositivo. Essa é nossa discordância, também entendo que não tinha que ser inabilitado.” Senhor Presidente: “Sim, mas o motivo da inabilitação é a não entrega de documentação que comprove a tal coisa.” Senhor Roberto: “Mas, qual documentação ? O edital, diz no item 5, item “d”, “comprovantes de atividades anteriores.”” A Senhora Maria Luiza, justificou a necessidade dos documentos, esclarecendo: “Como entidade do segmento, o Senhor sabe muito bem, que a gente registra em cartório uma Ata de uma Entidade ambientalista, no caso do meu sub-grupo, nem precisa entrar no mérito da OAB, nem de outra. Nós temos aqui no Comitê do Alto Tietê, na Região Metropolitana de São Paulo, uma Federação, não sei se o Senhor conhece, uma Federação das Favelas. Se fossemos seguir, literalmente, o nome Federação das Favelas, como comprovante de atuação dos representantes dessas comunidades e minorias, eles poderiam, inclusive, trabalhar no Conselho Nacional de Recursos Hídricos. Em uma reunião de 10 (dez) pessoas, criaram um estatuto de uma ONG e pôde registrar, com apoio dos políticos, essa ONG fantasma como OSIP e não fazer nada. E só vir aqui representar o indivíduo não governamental. É muito fácil. Por isso, quando da elaboração desse Decreto, dessa resolução, nós ambientalista, nós da sociedade civil, ABES, ABRH, Associação dos Usuários, ASSEMAE, SINTAEMA, exigimos o mínimo da entidade que vem atuar aqui, comprove por uma carta, ou um recorte de jornal aqui, que a qualifica, em atuação real para estar aqui, representando as entidades do Estado de São Paulo. Porque, temos muitos problemas, temos históricos de vício de participação, infelizmente, ilegítima. E entendemos, que o ingresso das entidades pelas Organizações Sociais e Usuários de Águas, Sociedade Civil para cumprir o preceito maior de participar no Sistema, tem de se dar pela qualificação do exercício dessa participação.” O Senhor Roberto disse: “Na questão de *curriculum* está aqui o Secretário de Energia, que acho que me conhece há 30 (trinta) anos. Acho que, tudo isso foi um mal entendido. E eu, jamais queria estar tumultuando o processo dessa reunião, que foi louvável essa discussão que fizemos. Quero dizer, que o Conselho Regional de

Economia de São Paulo, juntamente com mais outros 25 (vinte e cinco) Conselhos Estaduais, de outros Estados, com o Conselho Federal de Economia, fizemos uma moção, aprovada por unanimidade, para o andamento das obras de transposição do Rio São Francisco. Nós temos atuação e isso está comprovado por fotos. Se temos atuação Federal, em um programa maior, e quero dizer outra coisa Secretário, já foi vetado a inscrição do nosso Conselho na Bacia do PCJ, só que aí entendemos, porque era uma vontade de atuação dos Economistas da região da Delegacia de Campinas e Jundiaí. Como é uma categoria que permeia e a discussão vimos aí, e a classe dos Economistas pode dar uma contribuição muito boa, não só nos recursos hídricos, como em também vários segmentos hoje. Não gostaria de discutir essas questões em outro Fórum, que seria de justiça, como já fizemos no passado.” Senhor Presidente: “A discussão não é se vocês tem ou não. É pelo fato de não terem apresentado, a tempo hábil o famigerado documento.” Senhor Roberto: “Apresentou, Senhor Secretário, mas foi ignorado o que foi apresentado.” Senhor Presidente: “Veja bem, estamos diante de um fato de comprovação. O que você colocou, mostra que vocês poderiam participar como vocês participaram até hoje. O ponto é o seguinte, houve uma primeira colocação e na segunda oportunidade, vocês deixaram de apresentar, em tempo hábil. É a informação que tenho, não se trata do mérito, as do atendimento de uma exigência, que pode ser extremamente boba, mas que a gente tem de levar em conta, quando se faz uma coisa desse tipo, entendeu? Esse é o ponto. É como falei inicialmente, faça a comprovação de que entraram, em tempo hábil, com a documentação. E que ela foi ignorada, que temos a obrigação de corrigir, entendeu?” Pedindo a palavra, o Senhor Luiz Sutti, representante da FAESP, lembrou que: “Senhor Secretário, sou economista e sempre cobrei a presença de vocês, nesse Conselho. Sou Conselheiro fundador. Eu tive esse problema agora. Fui desqualificado nessa última. E quero agradecer, publicamente. E isso saiu publicado para nós e eu me assustei. “Federação da Agricultura do Estado de São Paulo, não estou qualificado?” Falei com o Secretário, com o Carneseca, o meu estatuto diz que sou reconhecido por lei. Aí, voltei ao bendito Edital e fui muito bem atendido por umas funcionárias da Secretaria, que até agradeço, e esclareci. Eu mandei um documento, por e-mail, e eles prorrogaram, novamente, e me deram um prazo e eu caí em mim e levei toda a documentação para eles. E entendi o que ela falou. Na eleição passada, apareceu uma entidade que não conhecíamos e queria minha vaga e eu falei: “O que vocês significam para os recursos hídricos?”, “Eu tenho 120 (cento e vinte) sócios de uma irrigação orgânica.” “Eu tenho 235 (duzentos e trinta e cinco) Sindicatos Rurais, que atuam na área de irrigação.” A UNICA votou em nós, por causa de um voto, podíamos ter perdido a vaga e a representação. E seria por negligência minha.” Após, o Senhor Roberto: “Só explicando, estamos aprovando hoje, primeiro que os prazos, foram todos eles rigorosamente obedecidos. O CORECOM fez em tempo hábil. Fez. E quero dizer o seguinte, hoje, em tese, estaria votando na aprovação dessa resolução, a 056, que é o entendimento que me excluiu do Conselho. É como estou dizendo, como se eu tivesse já morto, votando a favor. Sou partidário da tese que ela levantou.” Senhor Presidente: “Vamos retomar. Primeiro, tudo o que fizemos, desde a aprovação da Ata, até a aprovação do Decreto foi com o Conselho antigo e não estamos contaminados por isso. Estamos diante de uma situação, em que você diz que entregou e o outro diz que não recebeu. Apresenta os documentos e resolve. Senhor Roberto: “Não é esse o problema.” Senhor Presidente: “É o problema.” Senhor Roberto: “Não é esse o problema, Mauro. O grande problema é que foram entregues os documentos. Está bom, vamos ficar nesse entendimento. A questão toda, um exemplo, a exigência que estava sendo feita, da comprovação das atividades em recursos hídricos, mandamos a palestra do Presidente da WWF, que é Economista, e estava fazendo um trabalho para aglomerar os economistas nessa questão, porque, hoje, é um assunto pioneiro. Pela regra, que está sendo

estabelecida é assim, quem está, está, e quem não está, não vai ser mais nunca. Por que uma resolução tão importante, que vai discutir a participação da sociedade civil, não foi trazida, antecipadamente, para esse colegiado discutir e foi feito sob portas fechadas por algumas pessoas ?” A Senhora Maria Lúcia, em questão de ordem, disse que estavam votando *ad referendum* e não para discutirem como se dava o processo de ratificação de ingresso da sociedade civil. Solicitou que retomassem a votação. O Senhor Presidente colocou em votação as Deliberações CRH nº 56 a 61. Foram aprovadas, com uma abstenção, apenas para a Deliberação nº 056, do Conselho Regional de Economia 2ª. Região, representado pelo Sr. Wilson Roberto Villas Boas Antunes. O Senhor Roberto disse, então: “Queria registrar a carta que protocolamos, que já citei. “ E também complementou, após a votação: “Presidente, peço desculpas, se causei algum constrangimento, porque na verdade, acho que é um segmento importante, podendo dar uma contribuição importante e isso vem na contra mão, pelo menos internamente, na minha entidade.” Seguindo a Ordem do Dia, o Senhor Secretário Executivo deu posse aos novos representantes das entidades da sociedade civil eleitos em 23/02/2006: Associação Nacional dos Servidores Municipais de Saneamento - ASSEMAE, Hugo Marques Piffer Leme, Associação Brasileira de Criadores, Luis Alberto Moreira Ferreira, Associação Brasileira de Recursos Hídricos – ABRH, Benedito Eduardo Barbosa Pereira, Associação dos Engenheiros Agrônomos do Estado de São Paulo - AEASP, Lauro Pedro Jacintho Paes, Comissão de Defesa e Preservação Espécie do Meio Ambiente - CDPEMA, Miron Rodrigues da Cunha, Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas do Estado de São Paulo, Antonio Silvan Oliveira, Federação da Agricultura do Estado de São Paulo - FAESP, Luiz Sutti, Federação das Indústrias do Estado de São Paulo - FIESP, Anícia Aparecida Baptistello Pio, Fundação SOS Pró-Mata Atlântica, Maria Luiza Tabora Borges Ribeiro, Instituto de Engenharia, Paulo Bezerril Júnior, Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional de São Paulo - Marcelo Beserra, União da Agro Indústria Canavieira de São Paulo - UNICA, André Elia Neto. O Senhor Presidente exortou sobre importância, cada vez maior do trabalho executado no Sistema de Recursos Hídricos do Estado de São Paulo, principalmente, a partir da aprovação da regulamentação pela cobrança do uso da água, solicitando que todos estivessem sempre presentes. Deu boas vindas aos que foram reconduzidos, aos novos representantes e agradeceu a participação dos Conselheiros que deixavam o cargo. O Senhor Presidente, passou a palavra ao Senhor Luiz Fernando, referente ao item VI, da pauta, Deliberação nº 061, que estabelece procedimentos e prazos direcionados ao cadastramento e recadastramento do segmento sociedade civil, especificamente, aos representantes das categorias que não preencheram as vagas prevista no Decreto nº 36.787 e suas alterações, na Assembléia geral de 23 de fevereiro p.p.. O segmento usuários dos recursos hídricos do setor comercial e serviços, não elegeu seu representante titular; usuários dos recursos hídricos para abastecimento público, não elegeu uma vaga de titular e seus suplentes; Associações Especializadas em Recursos Hídricos, não elegeu suplente; Sindicatos ou Organização de Trabalhadores em Recursos Hídricos, não elegeu titular e suplente; Órgãos ou Entidades Associativas de Profissionais de Nível Superior Relacionados com Recursos Hídricos, não elegeu uma vaga de suplente. A proposta da Deliberação nº 061, referente aos prazos era de 30 (trinta) dias para cadastramento e recadastramento das entidades, até dia 28/04/06, publicação da Deliberação e edital para cadastro das entidades, com uma semana para a comissão eleitoral analisar a documentação e posteriormente, prazo de 15 (quinze) dias, para que as entidades, que julgassem necessário, apresentassem recursos. E ainda, mais uma semana para a análise dos recursos. Realizando, assim, em 31/05/06 a Assembléia para o preenchimento das referidas vagas. Também citou o dispositivo de que, enquanto as vagas não forem preenchidas, os assentos no Conselho, continuariam sendo

ocupados pelos representantes atuais, para que o Colegiado não tivesse descontinuidade. Deixando claro, que as novas entidades eleitas no dia 31 de maio p.f., também teriam seu mandato encerrado na mesma data, em 31 de março, nos anos pares. O Senhor Presidente colocou em votação a Deliberação nº 061. Aprovada. Nos assuntos gerais, a Senhora Lúcia Bastos Ribeiro de Sena, convidou todos para a inauguração do Centro de Referência de Educação Ambiental, no Parque da Água Branca, possuindo biblioteca, banco de teses sobre educação ambiental e mais de 700 (setecentas) fitas de vídeo e DVD. Houve também a menção da participação nos trabalhos pela SABESP. Com isso, o Senhor Presidente, Doutor Mauro Guilherme Jardim Arce, agradeceu a todos e declarou a reunião encerrada. A presente Ata está em conformidade com as laudas taquigráficas da reunião.

Mauro Guilherme Jardim Arce
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos